Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Dezembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2246

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 004/2020**

PESSOA FÍSICA:

ANA LUISA DA SILVA PONTE, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 056.773.031-00 e RG n° 3345256 SESP/DF, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 67, Lote 01, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENTREVISTADOR (A) PROGRAMA BOLSA FAMILÍA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FCAF238D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO N° 004/2020

EXTRATO DE DISTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 004/2020**

PESSOA FÍSICA

ANA LUISA DA SILVA PONTE, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 056.773.031-00 e RG n° 3345256 SESP/DF, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 67, Lote 01, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENTREVISTADOR (A) PROGRAMA BOLSA FAMILÍA**, para atendimento da população do município, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Água Fria de Goiás, 16 de março de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:35A74B57

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 001/2020**

PESSOA FÍSICA:

GEIGIANE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileira, Psicóloga CRP-09/011818, Portadora do CPF n° 033.896.961-64 e RG n° 2.887.945 SESP/DF, residente e domiciliada na Rua 12, Quadra 33, Lote 10, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PSICÓLOGA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:379BFA87

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 005/2020**

PESSOA FÍSICA:

CLEUZIVÂNIA ANTONIO DA SILVA, pessoa física, brasileira, Assistente Social CFESS-04450, Portadora do CPF n° 024.063.031-95 e RG n° 2.596.883 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Oriza Maria de Jesus, Quadra 28, Lote 06, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL- CRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:ACFEC556

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 006/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

LORENA CRISTINA SIMÃO DE LIMA, pessoa física, brasileira, Assistente Social CFESS-06243, Portadora do CPF n° 010.821.051-04 e RG n° 5295415 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 18, Quadra 14, Lote 06, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COORDENADORA DO PROGRAMA ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1BED0727

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 007/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

GABRIELLA SOUZA CARDOZO, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 419.438.078-92 e RG n° 53.533.919-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Eloi Pinto de Araújo, Setor de Chácaras, N° 02, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2B5B027C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 004/2020

NOTIFICAÇÃO 004/2020
Ilustríssimo Senhor JOSE NERI DE ARAÚJO Representante legal perante o processo licitatório 2644/2020 TP 008/2020 J N DE ARAUJO EIRELI - CONSTRUMAR RUA ELMAR ARANTES, S/N QUADRA: 18; LOTE: 3; - JARDIM BELA MORADA APARECIDA DE GOIANIA | GO Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ALA DE EMERGÊNCIA E ACESSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, venho, informa-lhe que, o prazo estipulado para conclusão da obra não foi obedecido conforme cronograma físico financeiro apresentado, estando, portanto, o término da obra em atraso e com fato agravante da obra de EMERGÊNCIA encontrar-se parada. O departamento de engenharia já buscou de forma amigável a retomada e a continuidade da obra sem interrupções por diversas vezes, entretanto, não está obtendo êxito. Em diversas oportunidades foi alertado a observância do cumprimento do cronograma físico de execução, visto que se trata de uma OBRA DE EMERGÊNCIA, já que o município apesar de ter adquirido todos os equipamentos necessários, não possui o espaço físico para a instalação dos leitos de enfermaria, objeto dessa licitação. A CONTRATADA pouco se importa com as exigências da fiscalização, não lê os memoriais descritivos (que exigia as treliças das janelas pretas), não tem acompanhamento técnico na execução e não chegou sequer em 20% da execução durante esses 4 meses (cronograma físico de 2 meses), tornando o trabalho da fiscalização dispendioso. A forma infeliz como a CONTRATADA vem se comportando, está gerando caos na saúde pública local, sendo necessário remoção de pacientes com COVID-19 para municípios vizinhos devido à falta de enfermaria. Além disso, para agravo de situação conforme dados recentes, o país passa por uma segunda onda da pandemia. O município poderá a vim cobrar da CONTRATADA a restituição de valores das remoções através de multas, já que a forma que a CONTRATADA vem trabalhando está trazendo danos ao erário. Além disso, salientamos que os recursos oriundos do Ministério da Saúde, deve ser encerrados e prestado contas no ano corrente, sendo vedada a prestação de contas parcial, sob pena de multas e devolução de recursos por parte do município. Abinitio, impende observar que de acordo com a Lei n.º 8.666 de junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a retomada da obra dentro do prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar do recebimento deste e apresentar um novo cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,

MATHEUS TORRES DA SILVA
Responsável Técnico Departamento de Engenharia

ISRAEL LEANDRO SANTOS
Responsável Técnico Departamento de Engenharia

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C1E29F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 008/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

LEILA GOMES DE SOUSA, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 054.592.931-89 e RG n° 3.273.645 SESP/DF, residente e domiciliada na Rua 17, Quadra 50, Lote 12, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D487230E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 010/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

MAGNA VIEIRA FERNANDES, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 026.766.101-04 e RG n° 2.309.716 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 70, Lote 03, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA ASSISTENCIAL CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:42274FCC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 009/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

GRAZIELLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA AMORIM, pessoa física, brasileira, Assistente Social CFESS-02482, Portadora do CPF n° 217.610.818-37 e RG n° 28.654.043-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Eloi Pinto de Araújo, Setor de Chácaras, N° 02, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COORDENADORA DO CRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7E5E7780

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 091/2020**

PESSOA JURÍDICA**:**

VIANA & CIA LTDA EPP, inscrita no **CNPJ: 05.509.720/0001-09,** com endereço a Rua Paraná, n° 497, Bairro Funcionários, CEP: 37.713-047, Poços de Caldas – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLINICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que serão pagos em 10 parcelas de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **10 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 10 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5FE9EA0D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 014/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

MARINEIDE PINHEIRO BEZERRA, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 000.463.631-73 e RG n° 4129294 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua 28, Quadra 56, Lote 17, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:531FFDF5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 015/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

ANTONIA RODRIGUES ARMELOS, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 857.355.901-20 e RG n° 4814190 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 28, Quadra 56, Lote 17, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:923B909E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 012/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA PAIVA, pessoa física, brasileira, solteira, Portadora do CPF n° 026.773.401-86 e RG n° 5060617 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 16, Quadra 62, Lote 16, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:42CB15B8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 011/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

ALFONSO THEODÓRO SANTOS MESS, pessoa física, brasileiro, solteiro, Portador do CPF n° 051.960.401-61 e RG n° 3085143 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua 12, Quadra 31, Lote 11, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6ABD18E2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 031/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

ROBSON CONCEIÇÃO DE SOUZA, pessoa física, brasileiro, solteiro, Portador do CPF n° 945.383.521-87 e RG n° 4192953 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 12, Quadra 34, Lote 17, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0119A8F4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 013/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

LEONARDO RODRIGUES LOPES, pessoa física, brasileiro, casado, Portador do CPF n° 022.393.191-86 e RG n° 2674605 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 48, Lote 05, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INSTRUTOR DE MÚSICA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:30FD4C76

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 046/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

GRACIELE ROSANGELA GONÇALVES, pessoa física, brasileira, Portador do CPF n° 034.967.811-14 e RG n° 2.608.067 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Sebastião Paiva, Quadra 03, Lote 05, Água Fria de Goiás CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F9464364

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 076/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

KATIA REGINA FERREIRA DE SOUZA LEANDRO, pessoa física, brasileira, Psicóloga CRP-09/007128, Portadora do CPF n° 720.455.237-72 e RG n° 019537507-5 MD, residente e domiciliada na Rua Rosário Tavares dos Santos, Quadra 52, Lote 07, Formosa Goiás.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PSICÓLOGA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:14FB16F8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 077/2020**

PESSOA FÍSICA**:**

LEILIANE APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA, pessoa física, brasileira, Portadora do CPF n° 044.981.551-06, residente e domiciliada na Rua João de Deus, Quadra 10, Lote 03, Casa 07, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENTREVISTADOR (A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensais, estimando-se um valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 12 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F9E65B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELI
Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O LAR DA PROVIDÊNCIA, APAE, CREAS, VISANDO ATENDER O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

Valor Total: **32.674,92**
Vigência: **07/12/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CA6DF88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 793/2020

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a) TALITA DIAS FERREIRA
CNPJ: 26.632.797/0001-33
Valor Total: R$ 2.344,80
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA CONTINUARMOS DANDO SEQUÊNCIA EM NOSSO SERVIÇOS.
Vigência: 08/12/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:552DD669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 456/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos necessários para aquisição de 01 aparelho de Raio - X digital, destinado ao Hospital Materno Infantil de Aragoiânia, por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preços."

O Prefeito do Município de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia na aquisição de 01 (um) aparelho de Raio – X digital para o Hospital Materno Infantil de Aragoiânia, e que é viável a aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP- processo licitatório n.º 12/2020, do Pregão Eletrônico n.º 0006/2020, da Fundação Hospitalar de Janaúba- MG, pessoa jurídica de direito público interno.

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços, está previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, deve ser regulamentado no âmbito de cada ente na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que no âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7.892/2013 em seu artigo 22 a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação.

CONSIDERANDO que no âmbito Municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO por meio do **Acórdão – Consulta nº.00019/2017** manifestou recentemente o seu entendimento na possibilidade do município adotar o instituto da adesão às atas de registro de preços de outros entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os parâmetros determinados na referida consulta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Adesão Ata de Registro de Preços/Carona na ARP- processo licitatório n.º 00012/2020, Pregão Eletrônico n.º 0006/2020 da Fundação Hospitalar de Janaúba- MG, pessoa jurídica de direito público interno, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) aparelho de Raio – X digital com todas as descrições do certame, para atender as demandas do Hospital Materno Infantil de Aragoiânia.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração adotará as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, *nos* termos do artigo 60 e seguintes da Lei nº. 4.320/64.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aragoiânia-GO, aos 08 de dezembro de 2020.

NAUGINEL ANTUNES DO PRADO
Prefeito

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:88835221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4248/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4248/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SUDOESTE (JOÃO TOCO), NO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ – GO, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – CNPJ sob N° 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

Araguapaz, 08 de dezembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:12A330CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4247/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4247/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PORTAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO, em favor da empresa KLEITON MURILO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.585.558/0001-50, conforme preceitua o Art.24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Araguapaz-GO, 08 de dezembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:DBA41F42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 RETIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 RETIFICAÇAO	**Nº PROCESSO: 01505/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia solicita o serviço de confecção de Etiqueta para identificação dos Bens patrimoniais do município. Conforme detalhado no termo de referencia Foi juntada proposta da Empresa,PEREIRA E REIS BETEL GRAFICA LTDA CNPJ nº 26.938.498/0001-21 **valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 07 de DEZEMBRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C76FA8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 23/2020 com a sessão designada para 18/12/2020, às 09:30 hs, cujo objeto é a Aquisição de 01 (UM) Veículo Tipo Picape, 0 Km, Ano/Modelo 2020/2021, cabine dupla, 4 portas, Motor 1.3 (TOTAL FLEX), potência mínima de 101 CVs (G) e 109 CVs (E), AIR BAG duplo frontais e laterais, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, volante e banco do motorista ajustáveis com regulagem de altura, farol de neblina, rádio, USB, porta USB adicional, comandos no volante, porta-luvas iluminado, alça de segurança para passageiro, vidros dianteiros e traseiros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, chave com telecomando, alarme, mínimo Freios ABS, Central Multimídia com tela touchscreen mínima de 7'', sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes, câmera de ré, controle de estabilidade, controle de tração (TC+), tomada 12v, conta giros, GSI (Indicador de marchas), tapetes, volante em couro, bancos em couro, faróis em LED, rodas em liga leve 15'', barras longitudinais no teto, santantonio, capota marítima, estribo lateral, engate reboque, para transporte de até 5 pessoas com motorista, e desde que o veículo contenha todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei garantidos por órgãos federais, estaduais e municipais e outras especificações conforme normas vigentes da ABNT e INMETRO e também COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baliza, Estado de Goiás, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho, das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs (Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, pelo endereço eletrônico http://baliza.go.gov.br/. Informações pelo e-mail cplbaliza@gmail.com ou pelo telefone da Comissão Permanente de Licitações (Claudete 66 99933 2109 e Nayara 66 99619 5356). Devendo todos os participantes utilizarem mascaras e adotar as práticas de proteção e de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) conformes as normas das autoridades sanitárias competes.

Baliza-GO, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:D84E25C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02054

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02054/2020
PROCESSO: N° 4353/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.

VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:86005901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02053

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02053/2020
PROCESSO: N° 4354/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.286,64
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9CBA6E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02057

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02057/2020
PROCESSO: N° 4437/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4BEDBBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02045

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02045/2020
PROCESSO: N° 4423/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 129,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2647859

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02002

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02002/2020
PROCESSO: N° 4306/2020
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÀCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.600,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3738FF3D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02003

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02003/2020
PROCESSO: N° 4305/2020
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÀCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:525B22C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02037

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02037/2020
PROCESSO: N° 4397/2020
CONTRATADA: ROGÉRIO INÁCIO FERREIRA 62406248100.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/20, nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 270,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:67F401D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02030

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02030/2020
PROCESSO: N° 4222/2020
CONTRATADA: ANDRÉA MENDONÇA FALLONI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/20, nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 759,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C168D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02048

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02048/2020
PROCESSO: N° 4440/2020
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2020, ARP 012/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 6.620,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38A4C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02051

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02051/2020
PROCESSO: N° 4443/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 6.736,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1E8D6883

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02049

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02049/2020
PROCESSO: N° 4442/2020
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 7.835,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3CA71898

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02050

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02050/2020
PROCESSO: N° 4441/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 003/2020, ARP 003/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 5.304,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:81EA1FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02015/2020
PROCESSO: N° 4271/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 450,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F4BB77AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02016/2020
PROCESSO: N° 2967/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 680,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F80B1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 02019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02019/2020
PROCESSO: N° 4316/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 720,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:48AFE5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02038/2020
PROCESSO: N° 4415/2020
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 25.070,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:91197B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00827/2020
PROCESSO: N° 1627/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 985,24
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1CFEBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 0026/2020
PROCESSO: N° 1627/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 695,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B3783474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00833/2020
PROCESSO: N° 1649/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.272,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C73A5042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00832/2020
PROCESSO: N° 1649/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.678,44
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94350311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **MARISETE ALVES DA SILVA 96404116120,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 17.646.468/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Messias Ferreira n°743, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal a senhora Marisete Alves da Silva, portador da carteira de identidade n.º 2660267 SSP/GO e CPF n.º 964.041.161-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 029/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4414/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 029/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.301.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Marisete Alves da Silva 96404116120
HERÓDOTO SANTANA DE ÁZARA	***MARISTE ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7959CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :BRAZAL PNEUS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :BRAZAL PNEUS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **BRAZAL PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.394.721/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maciel n°1267 A, Bairro Jardim Planalto I , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Brás Alves de Morais, portador da identidade n° 610.994 SSP/GO inscrito no CPF n.º 233.140.521-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 005/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4411/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 005/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.305.1038.2.132
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 379.000
FONTE DE RECURSOS	: 114

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Brazal Pneus LTDA
HERÓDOTO SANTANA DE ÁZARA	***BRÁS ALVES DE MORAIS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59A4C733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 13.634.081/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Thomaz de Aquino Muniz calado s/n°, Lote 08, Quadra 80ª, Setor Conjunto Nascente do Sol, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Witer Kennedy dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 2.317.257 SSP/GO e CPF n.º 478.309.211-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 014/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4396/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 014/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o

prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.391.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Witer Kennedy dos Santos 47830921172
HERÓDOTO SANTANA DE ÁZARA	***WITER KENNEDY DOS SANTOS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B8CF706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCORT.

TERMO ADITIVO N° 05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCORT.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **Sebastião Bitencort,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18.555.759, DGPC/GO, CPF nº 082.725.538-13, residente e domiciliada na Alameda Drº Wilson Palma da Rocha, nº 203, setor Nova Barretos, Barretos-SP, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N°4170/2020).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará à Locadora, o valor mensal R$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais), devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo aditivo, perfazendo assim o valor global total para empenho de **R$ 31.440,00** (trinta mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Assistência Social
06.01.10 - Saúde
06.01.122 – Administração Geral
06.01. 122.1038 – Assistência à Saúde
06.01. 122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - **0332**-3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos de transferência de impostos - saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Locatário

SEBASTIÃO BITENCOURT
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C6779DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia Proprietária a Sr.ª **Isabela Pereira Gomes**, residente e domiciliada na Rua 24 de junho, nº 217, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade n° 4.265.440, CPF nº 977.064.181-20, CRM nº 13565, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4294/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021-**0333** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Isabela Pereira Gomes	Cardiologia / auditora sus	40 hs	12	3.450,00	41.400,00
Valor Total				3.450,00	41.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

PREST –Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
ISABELA PEREIRA GOMES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8F78210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 24/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **Flávio Carvalho Mendonça**, residente e domiciliada na Rua T- 62, nº 1.466, Apto. 800, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.223-180, portador da carteira de identidade n° 12826546-9/IRF-RJ, CPF nº 471.505.561-91, CRM/UF nº 009962/GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4289/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 – **0333 -** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 23.000,00 (vinte três mil Reais). Perfazendo assim um valor estimado de R$ 115,00 por procedimentos no máximo de até 200 mensais, referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Estimativa Procedimento mensal	Estimativa Valor Mensal	Estimativa por procedimento	Valor Total
Flávio Carvalho Mendonça	Urologia	200	R$ 23.000,00	R$ 115,00	R$ 276.000,00
Valor Total			R$ 23.000,00	115,00	R$ 276.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
FLÁVIO CARVALHO MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DEB39AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 51/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua

Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Francisco Mota s/nº, Qd. 05, Lt. 117, Caladia, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4292/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Paulo Henrique Santana	**Enfermeiro**	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valor Total			3.130,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
PAULO HENRIQUE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B96E799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2020 2 VEZ
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 0637/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 007-A/2019**, torna público o **Pregão Presencial n° 023/2020 Ata de Registro de Preço** para o **dia 22 de dezembro de 2020 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção para construção da sede do Conselho Tutelar, conforme Processo Administrativo **n° 2017.01031.000898-69**, Ajuste de Parceria **n° 201801000007**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.
Recomendação: Devido à pandemia do novo coronarírus (COVID – 19) e atendendo dispositivo da Nota Técnica SES-GO n° 6/2020 – GAB – 03076, e Decreto n° 9.645/2020, de 03/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e considerando o Decreto Municipal n° 042/2020, cuja determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:4D143B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 21 de dezembro de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 014/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MADEIRAMENTO PARA PONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ANEXO I,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:E7E83F76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 018/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 22 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e Eventual Aquisição de Cinco Veículos Zero Km, nos termos do Termo de Referência, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:01C448A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA E DISPENSA Nº 666/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviço de realização de exame de diagnóstico molecular por RTq-PCR para Sars-Cov2 (COVID19)., para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

II – Contratados: ALTO PADRAO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E PATOLOGICAS, laboratório de análises clínicas, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, laboratórios de anatomia patológica e citológica, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1527, Quadra 268 Lote 05, setor central, Goiatuba/GO, CNPJ nº 12.377.868/0003-56, neste ato representada por seu Sócio Edson Luiz Ribeiro Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5.167107 – SSP/GO e CPF nº 1022.737.081-30.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação do referido fornecimento se funda no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, tendo em base o DECRETO ESTADUAL Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 089 de 16 de março de 2020, que exalta a situação de Prestação de serviço de realização de exame de diagnóstico molecular por RTq-PCR para Sars-Cov2 (COVID19), para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a serem contratados para serviços indispensáveis ao atendimento do Sistema de Saúde Público. A falta desse exames pode acarretar na falta de proteção dos profissionais da saúde no exercício de suas funções e também da população que necessitar desses serviços. A quantidade solicitada visa atender a secretaria de saúde e também a população.

Considerando Através da técnica de PCR em tempo real (RTq-PCR). Essas técnicas têm a vantagem da agilidade e do alto grau de sensibilidade e especificidade quando comparadas a métodos tradicionais de diagnóstico. Além disso, possibilitam a rápida detecção e investigação de surtos, confirmação e delineamento dos perfis de transmissão, a inferência sobre a origem e veículos de transmissão das linhagens pesquisadas e a monitoração de seus reservatórios.

Considerando ainda que "**a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos púbicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**. " (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Em primeiro plano, na caracterização da situação emergencial, **por calamidade pública,** decretada pelo Município, verifica-se que a prestação dos serviços justifica em razão da gravidade causada pela **PANDEMIA MUNDIAL DO CORONA VIRUS (COVID-19)**, havendo a necessidade de aquisição destes itens para atendimento e orientações aos nossos munícipes, de caráter urgente e de segurança nacional. Assim, na caracterização inegável da situação de calamidade pública, verifica-se, continuamente, situação fática que, indubitavelmente, afeta o funcionamento dos órgãos ligados a saúde pública.

Observa-se, também, a caracterização da situação de emergência, uma vez que o direto à vida, a saúde e educação são garantias constitucionais ao cidadão, tornando – se serviço essencial para a população, cuja interrupção ou a falta de atendimento poderá causar danos irreparáveis a população, bem como levar a óbito pela falta de

produtos essenciais ao uso da saúde dos pacientes, o que poderá gerar muitos transtornos para o município.
Assim, a Secretaria Municipal de Saúde , no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da população, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta secretaria é o máximo atendimento de toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o município uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.
Diante disso, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a prestação de serviços solicitada, sendo de fundamental importância para a segurança dos munícipes.
Diante disso e considerando o direito social básico à saúde, deve este órgão agir em defesa da população, para garantir saúde a mesma, em atenção ao princípio fundante constitucional, previsto no art. 6° da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:
Art. 6°- São direitos sociais a educação, ***a saúde****, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância,* ***a assistência aos desamparados****, na forma desta Constituição.*
E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que
se trata a mesma de um dever do Estado e, na aplicação desse silogismo, não pode esta secretaria, bem como o Município de Goiatuba permanecer inerte ante seu dever.
Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exame de diagnóstico molecular por RTq-PCR para Sars-Cov2 (COVID19) por parte deste órgão, por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos.
Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente na contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado pelo Estado.
É certo que os atos administrativos se regem pelos Princípios da Administração Pública, todavia sempre motivados pelo interesse público. Então, só pode a Administração contratar se restar presente o interesse público nessa contratação. Assim, devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. Em não havendo materiais/itens para o enfrentamento do COVID-19, haverá perdas a saúde e, por conseguinte, o colapso social pela falta de informações e orientação essenciais à saúde dos munícipes. E, assim, podemos constatar, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação, qual seja a operacionalização e continuidade do serviço, possui, inegavelmente, interesse público, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e visam à realização do bem comum e essencial, onde esse atendimento refletirá na sociedade, reestabelecendo o atendimento as necessidades humanas.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Foi escolhida pelas razões acima elencadas e por ter apresentado menor valor na fase de estimativa de preços do departamento de compras.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de **R$ 180.700,00** (cento e oitenta mil e setecentos reais) por **ALTO PADRAO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E PATOLOGICAS,** laboratório de análises clínicas, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, laboratórios de anatomia patológica e citológica, neste ato representada por seu seu Sócio Edson Luiz Ribeiro Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5.167107 – SSP/GO e CPF nº 1022.737.081-30 sendo compatível com os praticados no mercado para fornecimento destes produtos objeto do presente processo.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária Municipal de Saúde**.**
.

MARLI APARECIDA CHAVES SIQUEIRA
Coord. De Vigilância Epidemiológica e Saúde SMS/Goiatuba

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:622D42FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2020 REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO 23536.001569/2018-87 DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 145/2019 HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDAD FEDERAL DE PERNAMBUCO.

CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.**

CONTRATADO**: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL**

OBJETO: Aquisição de equipamento de gastrovideoscópio e central de sistema de vídeo destinado a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba
VALOR/VCTO: total de R$ 196.387,50 (Cento e noventa e seis reais e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e centavos

VIGÊNCIA: O Contrato a ser firmado terá a vigência de *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura.

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.
.
.

Goiatuba GO, 01 de Dezembro de 2020.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FB2D261F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 668/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para

manutenção/revisão de aquisição de 40 mil KM do veículo Vam Minibus placa RBW 4H53 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a **contratação de empresa para manutenção/revisão de 40 mil Km do veículo Van Minibus Placa RBW 4H53, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Tecardf Veículos e Serviços Ltda. CNPJ: 04.621.624/00013-49 vencedora** do menor preço no valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** para contratação de empresa para manutenção/revisão de 40 mil Km do veículo Van Minibus Placa RBW 4H53, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Goiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B9A6B2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 669/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à aquisição de medicamento CEFTRIAXONA para atender as necessidades da Farmácia Básica e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de medicamento CEFTRIAXONA, para atender as necessidades da Farmácia Básica.
Considerando também que a aquisição do mesmo se faz necessária a fim de dar continuidade no tratamento conforme prescrição medica no tratamento de pacientes, proporcionando atendimento profissional e humano aos pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ**: 06.065.614/0001-38** vencedora no **menor preço global** valor de R$ 2.580,30 (dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos) na aquisição de medicamento CEFTRIAXONA, para atender as necessidades da Farmácia Básica, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUT. BLOCO MEDIADE ASSIT. FARMACEUTICA (FARMACIA BASICA, FARMACIA POPULAR)

04.0401.10.303.0052.2191-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2020

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8537B447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 670/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares na realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de prestação de serviços médicos hospitalares na realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio.
Considerando tratar-se de um exame de Ressonância Magnética de Crânio do paciente **Vigomar Paulo da Silva,** etilista, com história de rebaixamento do nível de consciência e confusão frequentes, sem melhora ao tratamento medicamentoso
Considerando que esse tipo de Exame NÃO é realizado em nossa unidade hospitalar e que esse procedimento no sistema regular é considerado como 'eletivo" e que estão suspensos junto à Secretaria de Saúde de Goiânia, sem previsão de retorno devido à pandemia da COVID-19**.**
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: CENTRO DE EXAMES MÉDICOS LTDA,** inscrito sob oCNPJ: 04.104.554/0001-90, vencedora pelo menor preço no valor de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente aO exame de Ressonância Magnética de Crânio, e que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:53C2B1AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672/2020

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para publicação em jornais de grande circulação, aviso de Edital de Licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para publicação de **aviso de Edital Licitação.**
Considerando tratar-se de prestação de serviços de Publicação **de Aviso de Edital de Licitação em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado Diário Oficial da União**, atendendo obrigatoriedade conforme legislação específica.
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0001-23 E CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69**, vencedoras pelo **menor preço** totalizado em **R$ 887,07 (oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)** para prestação de serviços de publicação de **Edital Licitação**, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501-3.3.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2020.
.
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9129B033

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 030/2018, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação asfáltica urbana nos setores Raimundo Martins de Azevedo e Conjunto Aurora na Cidade de Guaraíta/GO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO
CONTRATADA: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato primitivo.
Dotação Orçamentária: 15.451.0032.1.039.4.4.90.51

Guaraíta/GO, 08 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:78138995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 105/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratado: JULIANA EDUARDA DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.461.541/0001-00, situada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, n° 20, Vila Souza, representada por sua sócia proprietária JULIANA EDUARDA DE SOUZA.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Enfermeira** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO | ESPECÍFICO	20200714 | 20200715	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2.020

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:910B4F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 573/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 626/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.866.261/0001-48, situada no município de Formosa, à Avenida Ivone Saad, n° 227, Vila Bela, neste ato representada por JULIANA BONFANTE MARTINS, no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referente à contratação

dos serviços de Médica, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020008860.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médica, tendo como contratado a empresa/profissional **LJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.866.261/0001-48, localizada no município de Formosa, à Avenida Ivone Saad, n° 227, Vila Bela, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 1.000,00 (um mil reais) aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D69C9128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 096/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratada: HELENA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 045.579.151-16 e RG nº 5.809.575 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 02, Qd. 07, Lt. 15, s/n°, Conjunto Enedina Oliveira e Silva.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa física, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO | ESPECÍFICO	202000712 | 20200713	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B4EC5709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 164/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratada: JAQUELINE DE SOUZA ELIAS DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF nº 007.697.211-92 e RG nº 4.792.813 2ª via PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR 2, Qd. 57, Parque San Remo.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa física, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO | ESPECÍFICO	202000712 | 20200713	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:53F96840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0036/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0036/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O SILVANA BORGES DE QUEIROZ

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contrato de prestação de serviço na execução de preparo de alimentação visando atender as necessidades da merenda escolar do Município de Iporá, firmado entre as partes em 27 de janeiro de 2020, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço na execução de preparo de alimentação visando atender as necessidades da merenda escolar do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula oitavo do Contrato primitivo, por razão de interesse público justificada e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, em atenção à contenção de gastos e despesas, visando a necessidade de adequação à realidade econômico-financeira do Município, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 0036/2020, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DB662A58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0052/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0052/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O BRUNO DOTORI SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula oitavo do Contrato primitivo, por razão de interesse público justificada e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, em atenção à contenção de gastos e despesas, visando a necessidade de adequação à realidade econômico-financeira do Município, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 0052/2020, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:05DA0A9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0051/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0051/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O FELIPE ALVES MORAES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de

Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula oitavo do Contrato primitivo, por razão de interesse público justificada e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, em atenção à contenção de gastos e despesas, visando a necessidade de adequação à realidade econômico-financeira do Município, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 0051/2020, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D79E8F85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0076/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0076/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O LUCAS PEREIRA CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá, firmado entre as partes em 13 de maio de 2020, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato como responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte Escolinha de futebol e realizando treinamentos de alunos, para atender a necessidade do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula oitavo do Contrato primitivo, por razão de interesse público justificada e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, em atenção à contenção de gastos e despesas, visando a necessidade de adequação à realidade econômico-financeira do Município, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 0076/2020, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7D15017A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº672/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/11/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção no ar adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BD37425A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº672/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/11/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção no ar adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4CB84402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº671/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de divulgação volante adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0AF34903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº669/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de equipamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF31AC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº662/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de marmitex adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E6802354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº670/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de luvas adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ED675486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11384/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1161/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DO SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:BDB8444A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13999/2019.
Fica rescindido, o contrato a partir de 30 de novembro de 2020 este contrato.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS – GOIÁS.
CONTRATADA: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 25.249.203/0001-47.

Nerópolis, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C1C50A04

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11613/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1159/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS MILITARES DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:C7A3A5D1

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11614/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1160/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO EM ALTURA E TERRESTRE PARA O QUARTEL DE GOIANIRA.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA COMITRE PEREZ.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B6E30831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10772/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1157/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FERREIRA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:68BF3E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017;** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO FMAS N. 01/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM 1433/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1018/2020. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E SEXTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO" E "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO", "DO PRAZO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PARA O ÓRGÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESECENTE, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ABAIXO:A) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL OPERACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 182.203,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 02/11/2021, SENDO **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), R$ 35.436,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL APROXIMADO DE 1,8276% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 2.953,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), R$ 36.697,52 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 17/12/2018 A 01/12/2019, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 3.56% CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 1.261,52 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 3.058,12 (TRÊS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) E 01**

(UMA) R$ 3.058,20 (TRÊS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) E **R$ 37.634,99 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 02/12/2019 A 17/11/2020, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 2,5546% CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 937,47 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 3.136,24 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E 01 (UMA) R$ 3.136,35 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** E **R$ 37.634,99 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 18/11/2020 A 02/11/2021, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 3.136,24 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E 01 (UMA) R$ 3.136,35 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA/DE SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **02 DE NOVEMBRO DE 2021**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º, 3º, 5º E 6º TERMOS ADITIVOS, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **"SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3A3A6C68

FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3914/2020- OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em saúde para realizar tratamento cirúrgico, OPME Prótese reversa de ombro direito da paciente MARIA DAS DORES MARTINS, conforme relatório socioeconômico, Relatório Médico e termo de referência anexo, no Valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-427-05**, Fundamento: inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AFF32AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3808/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BOTAS OPERACIONAIS (DE PROTEÇÃO) PARA COMBATE DE/A INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 5º CIBM (COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR) DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:927B470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 169/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2897/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 100/2019 E PARECER JURÍDICO N. 733/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DO CONTRATO N. 169/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. N. 854/2020 E PARECER JURÍDICO N. 806/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA (QUADRO), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES FÚNEBRES (A/PARA SEREM UTILIZADAS EM/NOS FUNERAIS DE PESSOAS EMÉRITAS DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS BEM COMO DO ESTADO)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **15 (QUINZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO 12/09/2020. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.920,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS),** SENDO R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL E R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CDDB365E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 04/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO N. 04/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. N. 1433/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1020/2020. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO", "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO" E "DO PRAZO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, 2018, 2019 E 2020, PARA O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ABAIXO:A) **PODER EXECUTIVO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL OPERACIONAL, DURANTE OPERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.352.116,46 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 02/11/2021, SENDO **R$ 239.589,12 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO DE 16/01/2017 A 31/12/2017, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 19.965,76 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), R$ 243.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 4.370,88 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL DE 1,8243233% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 20.330,00 (VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS),** DE **R$ 294.928,02 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 17/12/2018 A 01/12/2019, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 3.56% CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 8.684,97 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO AO ACRÉSCIMO DE 7,335819818% E 13% REFERENTE AO ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO, PARA CUSTEAR AS NOVAS ATIVIDADES QUE FORAM INCLUÍDAS NO OBJETO DO ALUDIDO CONTRATO NO QUE CONCERNE AO ÓRGÃO RETRO MENCIONADO, NOS VALORES DE **R$ 15.252,93 E R$ 27.030,12**, RESPECTIVAMENTE, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: EM PARCELA ÚNICA O VALOR DE **R$ 15.252.93** REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 7,335819818%, E QUANTO AO REMANESCENTE DE **R$ 279.675,09** EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 23.306,25 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DE **R$ 286.819,66 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 02/12/2019 A 17/11/2020, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 2,5546% CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 7.125,57 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO A SUPRESSÃO DE 5,9209583946% REFERENTE AO ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO, NO VALOR DE R$ 15.252,93 E DE **R$ 286.819,66 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 18/11/2020 A 02/11/2021, CUJO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 23.901,63 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 23.901,73 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO**; O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **02 DE NOVEMBRO DE 2021**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÕES POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º, 3º, 6º E 7º TERMOS ADITIVOS, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9214513C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL CONSELHO SAÚDE - INSCRIÇÃO

Inscrições deferidas para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde Para o pleito de 04/01/2021 a 31/12/2021

Segmento de Usuários:

Sintego (Sindicato dos Trabalhadores em Educação)
Titular- Eronice Rodrigues Vilela
Suplente- Eila Peres Scopel
Igreja Assembleia de Deus- Ministério Jardim América
Titular- Vagneia Almeida Ferreira
Suplente – Lásara Marta Rodrigues de Rezende
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
Titular – Loni Balz Schoroeder
Suplente – Aline Maria dos Reis Balz
Igreja Assembleia de Deus – Ministério Missão
Titular- Eugênia Pereira dos Santos Souza
Suplente- Daiane Kelly Pereira Silva
Segmento Trabalhadores da área da Saúde
Titular- Grazielle Vasconcelos Tasinaffo
Suplente- Fabiana Fonseca dos Santos Ribeiro
Titular- Natália dos Santos Pereira
Suplente- Simone Oliveira Silva
Segmento do governo e prestadores de serviços público e privado
Titular- Vasco José da Costa Mendes
Suplente- Gislaine Camilo dos Santos
Titular- Dayane Costa Vieira
Suplente- Ana Lúcia da Costa Mendes

Perolândia, 08 de dezembro de 2020.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Presidente da Comissão Eleitoral

DAYANE COSTA VIEIRA
Vice-presidente da Comissão Eleitoral

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária da Comissão Eleitoral

EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7A8A0BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, 101 - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. **SIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1037353-SSP-GO e no CPF/MF sob o nº 234.340.401-10, residente e domiciliado em Petrolina de Goiás-GO.

CONTRATADO: GOIAS ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30.584.236/0001-83,** estabelecida em Av. Sibipiruna, Qd. Gleba, Lt. 01 - Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Giovanni Del Grosso Neto, brasileiro, sócio administrador, portador da CI/RG nº 5414698 – SPTC-GO – inscrito no CPF/MF nº 015.239.641-11, residente e domiciliado à Av. São João, s/n, apt. 1301, Edif. Paineiras, Bairro Alto da Glória, Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 002/2020, Tomada de Preço 002/2019, que tem como objeto a prestação de serviços na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DA CIDADE DE PETROLINA DE GOIÁS, tendo como valor total do contrato, o valor de R$153.300,01 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais e um centavo).

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placard desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:716D534C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sala das Sessões, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SENDO DO TIPO "D", NA FORMA QUE ESPECIFICA**, em conformidade com os autos de processo nº 5487/2020, tipo menor preço, com abertura marcada para as 09h00min (hora padrão de BSB) do dia 14 de dezembro de 2020. O Edital está disponível aos interessados no site www.posse.go.gov.br e na própria CPL.

POSSE/GO, 08 de dezembro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente da CPP

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5D4D814C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 126

DECRETO N.º 126/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora TELMA PEREIRA DA SILVA e dá outras disposições".

O PrefeitO Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **TELMA PEREIRA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 808.972.581-34, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (25,33/30*1.045,00)	R$ 882,32
Quinquênio (25%) (25,33/30*261,25)	R$ 220,58

Valor do provento	**R$ 1.102,90**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 (07/12/2020).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 07/12/2020.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5330C5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 127

DECRETO N.º 127/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora SÍLVIA NERES FERREIRA e dá outras disposições".

O PrefeitO Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **SÍLVIA NERES FERREIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 896.503.011-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (12,63/30*1.045,00)	R$ 439,94
Quinquênio (10%) (12,63/30*104,50)	R$ 43,99
Complemento Constitucional	R$ 561,07
Valor do provento	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 (07/12/2020).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 07/12/2020.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:84096E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATA DA SESSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020 – SESSÃO 02

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020 na sede da CAMARA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria número 42/2020 de 07/12/2020, sob a presidência do(a) Sr.(a) ANILTON PEREIRA GOMES e na presença dos membros para realizar a verificação de documentos apresentados com pendencia na sessão anterior, os quais foram dado prazo em lei para reapresentação, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, CONFORME OBJETO DETALHADO NO PRESENTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS, TODOS ANEXOS DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME.

2. Credenciamento
Foi credenciada na sessão anterior para o presente certame e apresentou tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, a seguinte empresa:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA	ME	08.872.141/0001-06	JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA	600.293.311-53

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA	08.872.141/0001-06	**INABILITADA**	APÓS O PRAZO CONCEDIDO CONFORME LEI FEDERAL N° 8.666/93 ART 48 §3 A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO PROTOCOLOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS: ITEM 8.2 (B.1) VENCIDA; NÃO APRESENTOU OS ITENS 8.1.7 DO EDITAL E O ITEM 8.2 (G).

4. Recursos
O representante da empresa não compareceu nesta sessão de verificação de documentos e abertura de proposta.

5. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO
Secretário da CPL

JONAS DE SOUZA JESUS
Membro da CPL

MARILENA SOUSA NOLETO
Procuradora Jurídica

JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA – ME
CNPJ N° 08.872.141/0001-06

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:643729F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5027/2020

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE 03 (TRÊS) PERGOLADOS, OS QUAIS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, JUSCELINO KUBITSCHECK e PONTE DE PEDRA, de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria, no valor de R$ 17.138,54 (Dezessete mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta e quatro centavos Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 08 de Dezembro de 2020.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:5D3133F8

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO Nº 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5027/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **JAIMILTON GOMES DOS SANTOS-ME**, CNPJ nº 07.694.105/0001-37
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 015/2020, realizado em 25/11/2020.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE 03 (TRÊS) PERGOLADOS, OS QUAIS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, JUSCELINO KUBITSCHECK e PONTE DE PEDRA,** de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos.
VALOR: R$ **7.561,25 (Sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.361.2006.2.020 – 3.3.90.39
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2020**.**

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:DEF514D7

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO Nº 173/2020
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **ASTRID BORGES (Produtor Rural I. E nº 11.463.809-8),** CPF nº 604.771.721-72 e do RG nº 9032289507-SSP-RS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 015/2020, realizado em 25/11/2020.
OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 1.513,00mt2 de GRAMA ESMERALDA,** de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos.
VALOR: R$ 9.577,29 (Nove mil, quinhentos e setenta e sete reais, vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.07.12.361.2006.2.020 – 3.3.90.36
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2020**.**

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:5283E828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO "P" Nº 884/2020

DECRETO "P" Nº 884/2020 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EVANGELISTA RODRIGUES DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I – AT-1**, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:34854231

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO "P" Nº 885/2020

DECRETO "P" Nº 885/2020 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020042487, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES AZEVEDO**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PROMOCAO DA CULTURA - DAI-1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB605762

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 850/20

PORTARIA Nº 850/20. DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 50, da Lei Municipal nº. 1.730, de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 086/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para atendimento das atividades necessárias ao cumprimento dos Decretos Municipais de nº 085/2020, 088/2020, 116/2020, 117/2020, 133/2020, 144/2020, 156/2020, 171/2020, 179/2020 e 183/2020, como finalidade o exercício das atividades laborais no Cartório Eleitoral, tendo em vista a grande demanda no período das Eleições Municipais de 2020, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no nível, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº. 86/2020, sendo-lhes atribuída a Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO, referente ao mês de dezembro:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	878.935.171-15	Gerencial
02	DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES	388.528.371-91	Gerencial

§1º - O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo I do Decreto nº. 86/2020), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação por Desempenho Organizacional - GDO, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 86/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Mun. de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9134C98

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
MINUTA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade – SEMMA/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação pessoalmente no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ao senhor WALDIVINO FERNANDES DE CASTRO, inscrito no CPF sob n° 277.691.511-04, a comparecer nesta Secretaria, para ter ciência do Auto de Interdição e Embargo n° 097, lavrado em seu nome, tendo em vista a pratica infrativa às legislações ambientais vigentes. Sendo outro o entendimento, fica o autuado supracitado ciente de que tem o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso a esta Secretaria, nos termos do art. 71 inciso I da Lei Federal n° 9605/98, do art. 113 do Decreto Federal nº 6514/08, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 053/18 devidamente protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, situado à Avenida Raimundo de Aquino, Qd. 02 Lts. 03, 04 e 05, Sala 02, Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, Vila João Brás, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/agm).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade - Goiás, aos 08 de dezembro de 2020.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 926/2019

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural desta Secretaria de Meio Ambiente e disponibilizado

no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/agm.

O referido é verdade, Trindade, 08 de dezembro de 2020.

VANDERLEIA ALVES MORENO MELO
SEMMA / Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50F19A65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº.855/20

PORTARIA Nº.855/20. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.042.032, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **DAVI RODRIGUES DA SILVA, FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÕES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 19.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TRINDADE – GO., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D0F4221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 859/20

PORTARIA Nº. 859/20. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.786, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE COSTA CAMPOS, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:19555DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 857/20

PORTARIA Nº. 857/20. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.042.033, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TELMA APARECIDA PEREIRA TIAGO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A8D132BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 856/20

PORTARIA Nº. 856/20. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.955, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:24610D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 854/20

PORTARIA Nº. 854/20. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.042.087, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A45E6688

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - ERRATA

O Município de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.079.830/0001-56, e especificamente a comissão permanente de licitação, comunica a alteração do quantitativo de alguns itens. A tabela completa com a alteração pode ser acessada no site www.panama.go.gov.br.

Panamá – Goiás, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:DE34ED06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 42/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME**, inscrita nº CNPJ 18.630.481/0001-84, domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o S.r. Carlos Alexandre Teodoro da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-20.364-099, PC/MG e CPF nº 715.867.411-87, CRM nº GO -017780, residente e domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP nº 75.650-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N°4290/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021-**0333**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais, acrescida com os plantões mensais no valor estimado de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais). Perfazendo assim **um valor global estimado de R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais),** ao período de Janeiro a Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Ultrassonografia	08 hs. Semanal ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais	4.200,00	50.400,00
Valor Total			4.200,00	50.400,00

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Clinico Geral	16	08	-	-	5.600,00	67.200,00
Valor Total						5.600,00	67.200,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Teodoro E Guimarães Assistência A Saude LTDA-ME
CNPJ nº 18.630.481/0001-84
CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE139971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED).

TERMO ADITIVO N° 05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED).

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 25/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED),** inscrita nº CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Avenida Calixto Jorge, nº 380, Apt. 1003, Edifício Enseada, Bairro Nova Aurora, Itumbiara – GO, CEP nº 75.522-320, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **William Severino Silva**, residente e domiciliado na Rua T-13, Qd. 166, Lt. 01/14, Edifício Kastória, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº 74.230-050, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CFM-CRM/GO nº 15045, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4298/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021-**0333**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), perfazendo assim um valor global estimado de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de Janeiro a Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão Frente mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Estimado
William Severino Silva	Clinico Geral	08	08	-	-	15.200,00	182.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

William Severino Silva (Clinique Med)
CNPJ nº 29.875.300/0001-04
WILLIAM SEVERINO SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E6C2E2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2020

Processo Administrativo: 6299/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Bomba.

CONSIDERANDO que a empresa **KARLAH GABRIELA RODRIGUES BARROS DIAS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Bomba, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: KARLAH GABRIELA RODRIGUES BARROS DIAS **CNPJ:** 23.708.661/0001-71						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81662	1	1	UN	BOMBA (MOTOR SUBMERSO) 2.000	229,50	229,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**229,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KARLAH GABRIELA RODRIGUES BARROS DIAS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.708.661/0001-71, estabelecida na Av. Eurico Veloso do Carmo N° 510, Lote 01, Setor Central – Rio Verde - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 229,50,00** (Duzentos e vinte nove reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:33FEC6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 215/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 215/2020

Processo Administrativo: 2557/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de Publicação Aviso do Edital do Pregão Eletrônico 020/2020."	1.989,52	1.989,52
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**1.989,52**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.989,52 (**Um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 03 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E80A2F86

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 216/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 216/2020

Processo Administrativo: 2556/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ:** 01.536.754.0001-23					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação Aviso do Edital do Pregão Eletrônico 020/2020."	224,00	224,00
DESCONTO (-)					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**224,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 224,00 (**Duzentos e vinte e quatro reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5CCB4F00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 320/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 320/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**DÉBORA DA CONCEIÇÃO SANTOS**,CPF sob nº023.920.141-83.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 6421/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	05	UN	PINTURAS LÚDICAS EM CALÇADAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-	120,00	600,00
TOTAL GERAL						600,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/12/2020
VALOR: R$600,00 (Seiscentos reais)

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4BBAE7FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 318/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6365/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 318/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**G E R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº07.581.592/0008-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DEHERBICIDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,conforme Processo Administrativo nº 6365/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	60	UN	GLIFOSATO	ROUNDUP	16,00	960,00
TOTAL GERAL						960,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/12/2020
VALOR: R$960,00 (Novecentos e sessenta reais)

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:0766BE95

LICITAÇÃO
3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5698/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede na av. Romão nº 01, setor Nuputira, Serranópolis-go, CEP 75.820-000, neste ato representado pela Sra. **SIMONE ELIAS DA FONSECA**, brasileira, Agente Pública, portadora do CPF nº. 546.464.211-00 e RG nº 2744923-SPTC-GO, residente em Serranópolis/GO, doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA e a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em Rua C, 674 – Jardim América, Goiânia-GO, pelo seu representante infra-assinado Sr. HEDER MARQUES BUENO, CPF nº 966.798.831-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada PROMITENTE DETENTORA, pactuam nos termos da legislação vigente, o 3º Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de Aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES para atendimento da Farmácia Básica, Equipes da Estratégia da Saúde Familiar e Hospital Municipal, por um período de 12 (doze) meses,** conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital, constante do Processo Administrativo nº 1481/2020, autorizada pelo Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP sob o nº. 003/2020, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o **3º Termo de Realinhamento de Preços, com SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS da Ata de Registro de Preços nº 002/2020**, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de Aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES para atendimento da Farmácia Básica, Equipes da Estratégia da Saúde Familiar e Hospital Municipal, por um período de 12 (doze) meses,** conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital, constante do Processo Administrativo nº 1481/2020, autorizada pelo Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP sob o nº. 003/2020, conforme requerimento e documentos apresentados pela Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38

Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 Justifica-se o presente **realinhamento de preços, com substituição de marcas**, o pedido e documentos encaminhados pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado.

O aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto a substituição das marcas, a empresa anexou aos autos consultas junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dando conta de que as marcas dos medicamentos/produtos substituídos atendem de forma satisfatória aquelas anteriormente licitadas, sendo iguais ou superiores.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;
3.2 Considerando o Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo 5698/2020, que manifestou favorável ao realinhamento de preços, bem como a substituição de marcas, ora requerido.

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e a substituição de marcas da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, fica alterada a Cláusula II – Dos Preços Registrados, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA LICITADA	MARCA ATUAL	PREÇO LICITADO R$	VALOR REAJUSTADO R$
01/32	AMBU COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	FARMATEX	FOYMED	160,00	251,852
01/267	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML: SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	FARMACE	0,70	1,909
01/347	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG: COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	SANVAL	0,60	0,87

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 002/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Serranópolis/GO., aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Promitente Contratada

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7D53739D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 323/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6673/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 323/2020, para as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob nº nº 06.065.614/0001-38.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 6673/2020, a seguir relacionados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UN	AVENTAL DESC. MANGA LONGA GR 50 PCT C/10	ANAPOLIS	65,28	3.264,000
TOTAL GERAL						3.264,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/12/2020
VALOR: R$ 3.264,00 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:54DDAB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III

EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC DA Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Serranópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentam para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando a realização de premiação.
DAS INSCRIÇÕES: Do dia 03 a 13 de dezembro de 2020, pela internet, no endereço https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/ devendo ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial quanto ao preenchimento e envio dos formulários.

JUSTIFICATIVA
De acordo com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020:
• Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
• Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais.
O recurso financeiro proveniente da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de Serranópolis, na importância de R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:
I – 100 % (cem por cento) do recurso será destinado em forma de premiação à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas em formas não presenciais.
Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade e respeitando a diversidade cultural e social existente no município.
Com este Edital serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo incluindo diversas áreas da cultura (Audiovisual, Cultura Tradicional e Popular, Dança, Gastronomia Tradicional, Literatura, Música e outros), para artistas, e iniciativas artísticas e culturais, enquadrados tanto como pessoas físicas como jurídicas, sediadas e atuantes em Serranópolis.
Os conteúdos premiados serão publicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Serranópolis.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Serranópolis por, no mínimo, um ano, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas expressões artísticas: Audiovisual, Cultura Tradicional e Popular, Dança, Gastronomia Tradicional, Literatura, Música e outros.
1.2. Selecionar e premiar, no âmbito deste Processo Seletivo, até 10 (dez) diferentes segmentos artísticos que desenvolvam a produção cultural em Serranópolis e que receberão em total R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
O recurso financeiro será disponível conforme descrito a seguir:

Segmento	**Valor**	**Total**
Cultura Tradicional e Popular	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Gastronomia Tradicional	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Literatura	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
Música	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
Artesanato	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Poesia	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Licitação Estrutura Som Lives	R$ 6.491,96	R$ 6.491,96

1.3. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.
1.4. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Serranópolis em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serranópolis, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a diferentes públicos em forma virtual via redes sociais por lives ou vídeos ou presenciais sem aglomeração, promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19 , através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

2. DOS RECURSOS
2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Serranópolis pela Lei Emergencial Cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.
2.2 O recurso total para o município de Serranópolis é R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), sendo destinado para este edital o valor de R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

3. DAS PROPOSTAS
3.1. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 10 (dez) diferentes segmentos artísticos que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais que receberão em total R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
O recurso será disponível conforme descrito a seguir:
Serão selecionadas e premiadas 31(trinta e uma) propostas de artistas individuais, de duplas/ grupos artísticos culturais e outros:
3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Área	**Descrição**	**Premiados**	**Valor**	**Valor Total**
Cultura Tradicional e Popular	Tradições de Folclore, Folia de Reis.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Portfólio visual e pequeno descrição da obra inscrita. Definição da localidade (nome de edifício e endereço). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do grupo, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos, postado em plataforma digital, com no máximo 10 componentes obedecendo as normas da OMS. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos. Deve estar inscrito no mapa cultural.			
Gastronomia Tradicional	Gastronomia Local	04	R$ 600,00	R$ 2.400,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI). Vídeo com boa qualidade em áudio/ vídeo. A ação prevê uma oficina virtual (live) com pratos e receitas diversas, dos pratos goianos preferidos do município de Serranópolis. Também deverá ser enviado um portfólio com imagens, descrição técnica detalhada da receita.			
Literatura	Lançamento de Livro	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). A ação prevê o lançamento de, no mínimo, 02 (dois) livros de autores diferentes, que moram em Serranópolis por no mínimo 05 (cinco) anos, com tiragem mínima de 500 (quinhentos ou mais) livros de no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada um, sendo destinados; 200 (duzentos) livros de cada título a fim de serem distribuídos nas Unidades Educacionais do município de Serranópolis e 300 (trezentos) livros destinados ao seu ator escritor. Livros de qualidade. Formato mínimo 140 x 210 mm. O proponente deverá apresentar inscrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.			
	Aquisição de bens – Livros.	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
	Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Poderão participar escritores do município de Serranópolis que tenham obras (livros) editados e lançados no município. Os livros adquiridos (até 100 exemplares por premiado no valor de até R$ 30,00 cada livro) serão doados para a entidade "Escola Construindo o Saber". Descrição técnica detalhada do acervo obra inscrita e contendo informações sobre as temáticas utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra em um portfólio simples.			
Música	Interpretação Música Religiosa gospel. Solo/dupla.	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
	Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Será aceito como requisito de aprovação (melhor currículo etc), ter alguma obra gravada em "CD ou DVD" e ou comprovar em 2º plano trabalho na modalidade com no mínimo 04 anos. Ainda: Portfólio com descrição técnica histórica detalhada do acervo (cantor/grupo) inscrito e contento informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos, postado em plataforma digital, obedecendo as normas da OMS. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos. Deve estar inscrito no mapa cultural do município.			
	Interpretação de obras musicais	Solo: 03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
		Dupla/grupo: 02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI), e comprovar como requisito de aprovação (melhor currículo etc), ter alguma obra gravada em "CD ou DVD" e ou comprovar em 2º plano trabalhos na modalidade com no mínimo 04 anos. Apresentação musical em uma das suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra em portfólio simples, contendo informações sobre ficha técnica, histórico dos artistas e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos postado em plataforma digital. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos.			
Artesanato	Aquisição de bem – Peças	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Poderão participar associação de artesãos do município de Serranópolis que tenham obras (peças artesanais capim do brejo) feitas no município e com artesãos com carteira do artesão e ou que comprovem trabalhos de participação de no mínimo 02 anos no ramo. As peças de artesanato adquiridas (até 50 exemplares por premiado no valor de até R$ 100,00 cada peça) que serão doadas para as entidades sem fins lucrativos e de amparo social do município para fins de agregar valores aos mesmos. Deve apresentar, portfólio com descrição técnica detalhada do acervo peças artesanais e contendo informações sobre as mesmas na utilização de produção, trajetória, e outros dados complementares que os proponentes considerem importantes para esclarecimento do bem artesanal. Histórico do capim do brejo etc...			
Licitação estrutura som	Licitação de estrutura de som etc – 05 eventos com valor total de até R$ 6.491,96.			R$ 6.491,96
	Licitação (orçamento menor preco) para aquisição de estrutura para 04 eventos live; de som, luz, microfones, câmaras, internet e outros para fins de realização de lives do projeto Lei Aldir Blanc no município de Serranópolis. Iluminação profissional com leds, movings, cenários etc. Vencerá o menor preço global e que melhor oferecer estrutura. (Orçamento menor preço).			
Poesia	Concurso de Poesias			R$ 4.500,00
	Requisitos para inscrição: Será permitida uma inscrição por CPF. Poderão participar pessoas em geral do município na modalidade geral. Deverão comprovar no ato de inscrição: Comprovar que reside no município há pelo menos 01 ano; apresentar comprovante de endereço no nome, ou dos pais e ou declaração do proprietário do imóvel. Escrever sobre a temática apresentada sobre o concurso. Os prêmios serão			

	divididos assim; Geral: 1º lugar: R$ 1.500,00 - 2º lugar: R$ 1.000,00 - 3º lugar: R$ 800,00 - 4º lugar: R$ 700,00 - 5º lugar: R$ 500,00. As inscrições serão on line ou com hora marcada no Armazém de Cultura. As poesias passaram pelas mãos da Equipe Técnica que votarão, classificarão e premiarão os vencedores. O encerramento será com uma live ao vivo com todos os cuidados segundo a OMS para conhecimento dos vencedores.	

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as características e critérios gerais para seleção dos prêmios:
3.3.1. Comprovem gerar maior impacto cultural para o município e a comunidade cultural.
3.3.2. Cadastrado no Mapa Cultural de Serranópolis (Site da prefeitura de Serranópolis).
3.3.3. Que a pessoa seja, efetivamente, a criadora e proprietária do acervo a ser inscrito.
3.3.4. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.
3.4 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrariem as Leis vigentes de Tratados Internacionais, do Brasil, do Estado de Goiás ou da cidade de Serranópolis.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Inscrições: De 03 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, através de ficha de cadastro e formulários on-line, disponíveis no endereço www.serranopolis.go.gov.br.
4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 16 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br.
4.3. Prazo para recursos: de 16 a 17 de dezembro de 2020, através do endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com.
4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 18 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/.
4.5. Seleção dos projetos a serem premiados: de 18 a 19 de dezembro de 2020.
4.5. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 21 de dezembro, no Site Oficial de Serranópolis no site www.serranopolis. go.gov.br.

5. DO PROPONENTE

5.1. Pessoa Física:
5.1.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas, maiores de 18 anos, identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) que exerçam atividades na área cultural e que estejam residentes e domiciliadas no município de Serranópolis há pelo menos um ano ou mais, doravante denominadas PROPONENTES.
5.1.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.
5.1.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Serranópolis há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos;
c) Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
I - Documento de Identidade;
II - CPF ou documento oficial que informe o número;
III - Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.serranopolis.go.gov.br, ou adquirida no órgão oficial do município.
V - Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);
VI - Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VII - Termo de Compromisso (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VIII - Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal, links ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.
5.2. Pessoa Jurídica:
5.2.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, identificadas por CNPJ que exerçam atividades na área cultural e que estejam domiciliadas no município de Serranópolis há pelo menos dois anos, doravante denominadas PROPONENTES;
5.2.2. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).
5.2.3. Contrato Social em vigor.
5.2.4. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo o território nacional.
5.2.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco).
5.2.6. Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal, links ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.
5.2.7. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial).
5.2.8. Termo de Compromisso (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial).
5.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
5.4. A simples inscrição ou homologação das propostas não é garantia de aprovação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.
6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: www.serranopolis.go.gov.br link https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/;
6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:
6.3.1. Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados. Mapa Cultura de Serranópolis e logo após, solicite seu auxilio.
6.3.2. Anexar a documentação indicada no item 5.4., sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Escolher arquivo) com no máximo 10MB.
6.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2 do cronograma apresentado neste Regulamento.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo somente submeterá à Comissão Técnica do Inciso III os projetos considerados homologados.
6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento, consentindo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promova e divulgue, sem necessidade de outra autorização, as imagens, sons, vozes e informações das propostas e/ou apresentações em todo e qualquer formato de mídia existentes.

6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.
6.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de seu Atendimento.
6.9. As propostas deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelo Estado de Goiás, Prefeitura Municipal de Serranópolis, Ministério da Saúde, bem como Organização Mundial da Saúde (OMS).
9.10. As inscrições que não estiverem de acordo com todos os requisitos deste edital serão desqualificadas a qualquer tempo.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:
1ª Etapa: Habilitação
2ª Etapa: Seleção
7.2. A habilitação dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.
7.3. A habilitação será analisada e feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Serranópolis.
7.4. As propostas habilitadas serão encaminhadas à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, criada pelo Decreto de regulamentação municipal nº 170 de 03 de dezembro de 2020.
7.5. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/ em data referida no cronograma estabelecido no item 4 do Regulamento deste Processo Seletivo.
7.6. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico: culturaeturismoserra2019@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.
7.7. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.
7.8. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.9. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição da "Comissão Técnica" de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.
7.10. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9 deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

8.1. A "Comissão Técnica" do Inciso III será composta por 4 (quatro) membros.
8.2. A composição de Comissão Técnica do Inciso III contará com: 04 representantes anunciados em Decreto de Regulamentação Municipal nº 170 de 03 de dezembro de 2020 da Lei Aldir Blanc para o Município de Serranópolis.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão Técnica avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Edital.
9.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.
9.3. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos e artísticos para avaliação de mérito dos projetos:

Critérios	Ponto	Total de pontos
Portfólio do proponente	00 a 20	20
Qualidade artística da proposta	00 a 20	20
Contribuição para o desenvolvimento cultural local	00 a 20	20
Trajetória Artística do proponente (Currículo)	00 a 30	30
Detalhamento da obra (Descrição técnica)	00 a 10	10
Total		100

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
10.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50%.
10.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
10.3.1. Maior nota no critério Portfólio;
10.3.2. Maior nota no critério Currículo;
10.3.2. Maior nota no critério Contribuição para o desenvolvimento cultural local.
10.4. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 10.3., o desempate se dará por sorteio.
10.5. Propostas que obtiverem uma pontuação inferior a 50% serão desclassificadas.
10.6. Caso sejam classificadas propostas acima do estabelecido neste Edital, estas serão consideradas "suplentes", seguindo ordem decrescente de classificação.
10.7. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recusar a fazer, ou no caso de não apresentar todos os documentos solicitados junto ao Termo de Compromisso.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado dos projetos selecionados será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serranópolis e site www.serranopolis.go.gov.br .

12. DO RECURSO

12.1. Contra a decisão de classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado no prazo de três dias subsequente ao da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamentos no Art. 109, §I, b, da Lei nº 8.666/1993.
12.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário constante nos Anexos, para o e-mail culturaeturismoserra2019@gmail.com em até 23h59min do último dia do prazo estabelecido neste Edital.
12.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.
12.4. O recurso será analisado pelos membros da "Comissão Técnica" de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Serranópolis.

12.5. O resultado do recurso será publicado no Site Oficial Eletrônico, com indicação do nome do proponente. www.serranopolis.go.gov.br.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.
13.2. O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Site Oficial da prefeitura de Serranópolis culturaeturismoserra2019@gmail.com e www.serranopolis.go.gov.br.
13.3. Para assinatura do Termo de Compromisso, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as seguintes Certidões de Regularidade:
13.3.1. Certidão de Regularidade Federal
13.3.2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
13.3.3. Certidão de Regularidade com FGTS;
13.3.4. Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo de cinco dias, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo ou ainda se recusar, perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente.

14. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

14.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da prestação de serviços, no prazo máximo de até 02 dias, a contar da notificação por e-mail informado na inscrição.
14.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
14.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quaisquer custos adicionais.
14.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período da vigência deste Edital.
14.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa acontecer, direta ou indiretamente, em razão de atraso ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.
14.6. Responsabilizar-se pelo envio de toda a documentação solicitada.
14.7. O beneficiário do prêmio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

15. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE

15.1. Convocar o proponente para a assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção de proposta.
15.2. Comunicar na Plataforma digital, as datas e os horários das apresentações/ oficinas.
15.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Termo.

16. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital	Até 03 dias após a publicação deste
Prazo para inscrição	13 (treze) dias a contar da data da publicação do Edital no Site Oficial do Município de Serranópolis.
Prazo para recorrer	01 dia após a publicação do Resultado Preliminar
Homologação do Resultado Final	Após o julgamento dos recursos e a publicação do Resultado Final
Prazo para execução das propostas selecionadas. (Liquidação).	Até o dia 31 de dezembro

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O valor da premiação está definido no Item 3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS.
17.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.
17.3. O valor será pago em parcela única, após a assinatura do Termo de Compromisso.
17.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis (gestores da conta e plataforma mais Brasil), diretamente na conta informada pelo proponente.
17.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis ou de qualquer órgão do governo do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas é obrigatória, sendo o proponente o único responsável pela prestação de contas.
18.2. A não prestação de contas pelo proponente dentro do prazo e dos critérios estabelecidos neste edital acarretará na obrigatoriedade da devolução do valor integral recebido nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.604, de 17 de agosto de 2020, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabíveis.
18.3. A prestação de contas deverá ser enviada no endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com ou em formulário online específico a ser divulgado no e-mail das propostas aprovadas.
18.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologará as prestações de contas que estiverem em acordo com o edital.
18.5. As prestações de contas que estiverem em desacordo com o previsto neste edital deverão ser refeitas, sendo proponente o único responsável pelo cumprimento dos prazos.
18.6. A data limite para a prestação de contas será às 23:59h do último dia estabelecido.
18.7. O proponente somente estará dispensado das obrigações deste edital após aprovação e respectiva homologação da prestação de contas e publicação no sítio https://www.serranopolis.go.gov.br.
18.8. Todos os custos para realização das ações são por conta do proponente, sendo objeto da prestação de contas a comprovação da execução das ações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Informações e esclarecimentos: www.serranopolis.go.gov.br ou culturaeturismoserra2019@gmail.com e ou no Armazém de Cultura em horário comercial.
19.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, para o e-mail: culturaeturismoserra2019@gmail.com
19.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, além de conhecimento da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.604, de 17 de agosto de 2020, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
19.4. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos da contratação direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros, originários da apresentação.

19.5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Goianira www.serranopolis.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas será arquivada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
19.7. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
19.8. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nesta chamada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.
19.9. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais
19.10. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Serranópolis.

DELIDIO PEREIRA NERY
Secretário de Cultura e Turismo de Serranópolis

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:533F5F05

